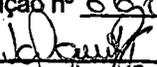


18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 012116
+

LEI Nº. 1234/2016

Certifico que este Ato foi Publicado, em
20/12/2016, na pág. 84
da edição nº 660, do DOM/ES.

Servidor
Mat. 4075

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2016 QUE AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E/OU DESAPROPRIAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

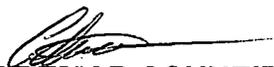
Art. 1º. Esta Lei dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.211, de 31 de maio de 2016, que autoriza a constituição de servidão administrativa e/ou desapropriação pelo Município de Itarana/ES e dá outras providências, aumentando o limite do valor pago pelo Município a título de indenização de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.211/2016, de 31 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor do direito constituído poderá ser de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo pagamento dar-se-á mediante assinatura do competente instrumento e respectiva transcrição no registro imobiliário, ou por depósito judicial, utilizando-se recursos oriundos de dotação orçamentária específica do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos ou dos recursos provenientes dos royalties estadual, nos termos da Lei Estadual nº 8.308, de 12 de junho de 2006, que cria o Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais” (NR)

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 19 de dezembro de 2016.


ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 1222/2016

Em: 20/12/2016

Wanto
Protocolista

ma obtido em 20/12/2016 em
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assessoria Jurídica
1222/2016